

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – PL Nº 001/2023 COPIL/AMAZONASTUR
ATA DE REABERTURA DA SESSÃO – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, pelo regime de contratação “EMPREITADA POR MENOR GLOBAL”, PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE INTERESSE TURÍSTICO NA COMUNIDADE DE SANTA RITA DA SERRA DA VALÉRIA, EM PARINTINS/AM – 1ª ETAPA, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL e modo de disputa FECHADO.

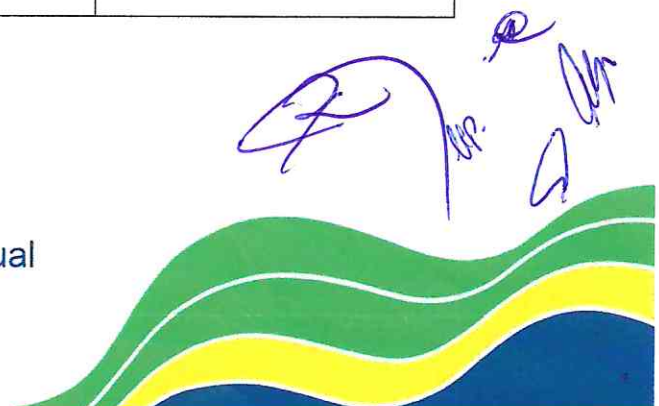
1- INÍCIO DA SESSÃO:

No dia 30/03/2023, quinta-feira, às 09H08min (horário de Manaus), no endereço: Av. Santos Dumont, s/nº, bairro Tarumã – CEP 69041-000, Manaus/AM, reuniram-se conforme Portaria nº 234/2022 AMAZONASTUR/GP, o Presidente da Comissão Permanente Interna de Licitação-COPIL, Sr. Lucas Macedo Bezerra, o Pregoeiro Sr. Ruy Silvio L. de Mendonça, os membros Sra. Ana Paula Cardoso e Sra. Ingrid Cristine de Sá Ribeiro Pacheco, com a ausência justificada da secretária Sra. Marcia Fernandes Rodrigues da Silva, para a realização de Procedimento Licitatório – PL Nº 001/2023 - COPIL/AMAZONASTUR.

2- EMPRESAS LICITANTES PRESENTES:

O i. Pregoeiro deu boas-vindas e consignou a presença no procedimento licitatório, das empresas que constam no quadro abaixo:

Nº	EMPRESAS	STATUS
1	MARIUÁ CONSTRUÇÕES LTDA	AUSENTE
2	ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	PRESENTE
3	SPACE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	AUSENTE



3- DO RESULTADO DO RECURSO ACERCA DA HABILITAÇÃO:

O i. Pregoeiro passou a palavra ao i. Presidente da Comissão, que realizou a leitura do resultado do Recurso Administrativo apresentado pela empresa ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, decidindo assim pela INABILITAÇÃO da empresa MARIUÁ CONSTRUÇÕES LTDA pelas razões expostas na decisão publicada no dia 29/03/2023, em sítio eletrônico da instituição.

4- JULGAMENTO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

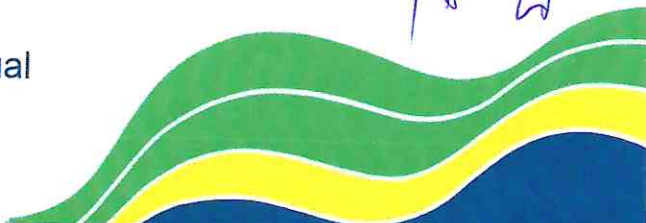
Após análise das propostas de preço, o i. Pregoeiro decide pela aceitabilidade da proposta de preço apresentada por ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$12.212.220,78 (doze milhões, duzentos e doze mil, duzentos vinte reais e setenta e oito centavos), eis que em conformidade formal e documental com as regras previstas no certame, razão pela qual o i. Pregoeiro declara a dita licitante vencedora do certame.

5- DOS RECURSOS ACERCA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O i. Pregoeiro questionou a presente se há a intenção de apresentar recurso quanto ao resultado do julgamento da proposta de preço. A referida empresa licitante não manifestou interesse de apresentar razões recursais.

Ao final, o i. Pregoeiro declarou finalizado a fase de julgamento das propostas de preço, aguardando o decurso do prazo recursal previsto no Item 7.1 do Edital, para os atos de adjudicação e homologação.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ATA que eu, Ingrid Cristine de Sá Ribeiro Pacheco, digitei e após ser lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, Sr. Ruy Silvio L. de Mendonça, e pelos demais membros da comissão, Sr. Lucas Macedo Bezerra e Sra. Ana Paula Cardoso e pelo representante da empresa presente.





EMPRESA LICITANTE PRESENTE

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
1	ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	

Manaus (AM), 30 de março de 2023.

Lucas Macedo Bezerra
Presidente

Ruy Silvio Lima de Mendonça
Pregoeiro

Ingrid Cristine de Sá Ribeiro Pacheco
Membro

Ana Paula Cardoso Nazaré
Membro

